

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2026

**Institui o Dia Municipal da Pessoa Idosa
no Município de Vila Rica – MT.**

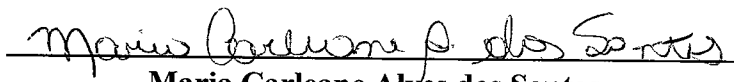
O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Vila Rica – MT, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro.

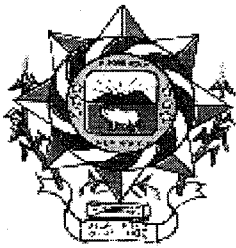
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 14 de julho de 2026.


Maria Carleane Alves dos Santos
Vereadora

Protocolo Nº 156/2026
Entrada Em 18/07/2026
Câmara Municipal de Vila Rica



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2026

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa instituir, no âmbito do Município de Vila Rica – MT, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro.

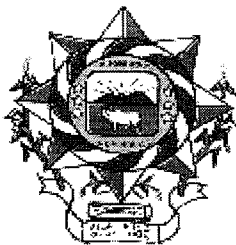
A instituição desta data comemorativa e de conscientização fundamenta-se na necessidade urgente de dar visibilidade e centralidade às discussões sobre o envelhecimento da nossa população, um fenômeno demográfico global que se reflete de forma direta em nossa realidade local.

1. O Contexto Demográfico e a Responsabilidade Social

O aumento da expectativa de vida é uma conquista da medicina e das condições sociais, mas traz consigo o desafio de garantir que os anos adicionais sejam vividos com dignidade, saúde, segurança e participação social. Nossos idosos são os pioneiros que ajudaram a construir as bases de Vila Rica. Foram e continuam sendo esteio de suas famílias e agentes fundamentais no desenvolvimento econômico, cultural e social do nosso município. Nada mais justo e oportuno do que dedicar uma data específica para honrar essa trajetória e debater suas necessidades atuais.

2. O Combate ao preconceito e à Violência

Infelizmente, o avanço da idade muitas vezes é acompanhado pela exclusão social, pelo preconceito e, em casos mais graves, pela negligência e violência doméstica ou patrimonial. A criação do Dia Municipal da Pessoa Idosa funcionará como um catalisador anual para campanhas de conscientização, palestras de esclarecimento sobre os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa, e canais de denúncia contra abusos, fortalecendo a rede de proteção social em nosso município.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

3. Fomento a Políticas Públicas e Integração Intergeracional

Mais do que uma homenagem, a oficialização desta data para a realização de Eventos do Município permitirá ao Poder Executivo, em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Cultura e Educação, além de entidades do terceiro setor, promover:

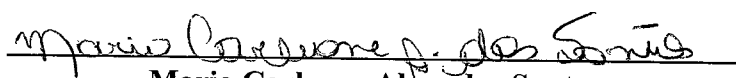
- Atividades físicas, culturais e de lazer adaptadas;
- Mutirões de saúde preventiva voltados à geriatria;
- Rodas de conversa intergeracionais, conectando nossa juventude à sabedoria e experiência de nossos idosos;
- Debates sobre acessibilidade urbana e moradia digna.

4. Constitucionalidade e Legalidade

A presente iniciativa encontra pleno respaldo no artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. No âmbito municipal, esta proposta caminha lado a lado com a competência legislativa de interesse local.

Diante do exposto, pela relevância social da matéria e pelo respeito que devemos àqueles que pavimentaram o caminho para o presente de Vila Rica, conto com a sensibilidade e o apoio de todos os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 14 de julho de 2026.


Maria Carleane Alves dos Santos
Vereadora